

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2009  
Processo Nº 23000.077301/2009-73**

A Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG, por intermédio do Pregoeiro, Paulo Modesto de Campos, designado pela Portaria nº 086 de 28 de junho de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **prestação de serviços para manutenção de estradas e caixas de retenção**, conforme anexos e condições que se enunciam:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 5.450, de 31/05/2005 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual, Lei 8.248, de 23/10/1991, Decreto 1.070 de 02/03/1994, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007 e demais legislação complementar cabível.

**DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:**

A partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:**

**30/06/2009, às 09:00 horas.**

**OBS.:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão horário oficial de Brasília.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Entrada das propostas e retirada do edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**TIPO:** Menor preço.

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

**ANEXO I – Descrição dos serviços**

**ANEXO II - Termo de Referência**

**ANEXO III – Minuta de Contrato**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **prestação de serviços para manutenção de estradas e caixas de retenção**, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas nos **Anexos I, II, III** e no Edital, que deverão, **obrigatoriamente**, ser extraídos do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.agronet.gov.br](http://www.agronet.gov.br) (ícone Licitações).

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou credenciados no Sistema Comprasnet** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 - o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo – Artigo 21, § 2º, Decreto 5.450/2005.

### **2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4 - estiver inadimplente com a EAFSJE-MG;

2.4 - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Artigo 13, Inciso VI do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Artigo 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/2005);

### **Observações:**

a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

### **3 – DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1 – O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do valor total do (s) item (ns) da proposta, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o (s) valor (es) lançado (s) em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.
- 3.2 - o Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Artigo 13, Incisos III e IV Decreto 5.450/2005);
- 3.3 - após o término da etapa dos lances, **a licitante que obtiver melhor oferta em algum dos itens da licitação** deverá enviar, **se necessário**, as certidões mencionadas no subitem 6.1, **sendo o envio imediatamente, após o término da sessão do Pregão Eletrônico, pelo fax (33) 3412-2901. Os originais serão enviados, via correio, sendo postados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após encerramento da etapa de lances para o Setor de Compras da EAFSJE-MG, localizado na Avenida Primeiro de junho, 1043 - Centro – CEP39705-000 – São João Evangelista – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

#### **3.3.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2009 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 3.3.2 - deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 3.3.3 – o prazo de entrega do objeto licitado será de acordo com a minuta de Contrato, Anexo III do Edital;
- 3.3.4 - O local de realização dos serviços será na Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista-MG, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG.
- 3.3.5 - deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 3.3.6 - todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços unitários contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

#### 4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 - No dia e horário indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – Proposta e neste Edital;
- 4.2 - iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.3 - os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.4 - Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) descreva todo o detalhamento dos materiais oferecidos na descrição complementar do item;**
  - c) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Escola e custos estimados.
- 4.5 - constatada a existência de lance(s) aparentemente inexeqüível(eis) o Pregoeiro alertará o fornecedor para o valor cotado do respectivo item(s) que poderá ser excluído após comunicação através do sistema;
- 4.5.1 – a exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
  - 4.5.2 – o fornecedor que encaminhar lance com valor inexeqüível durante o período de encerramento aleatório do lance e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada e o mesmo sofrerá as penalidades de acordo com a legislação;
- 4.6 - os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado por ele no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- 4.7 - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos cinco menores lances registrados, vedada a identificação do detentor do lance;
- 4.8 - em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.9 - quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo Sistema (Comprasnet) aos participantes;

- 4.10- a etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.11- o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 4.12- o sistema aponta a licitante de melhor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13- caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 5.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor preço**, dentro das especificações solicitadas;
- 5.2 - a aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 - se a proposta ou o lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, conforme parecer técnico do interessado na aquisição, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias inclusive com relação à aceitabilidade após demonstração do produto (se solicitado pelo setor interessado) o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 5.3.1 - ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 - Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a habilitação parcial do SICAF atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS, Estado e Município e balanço atualizado), que será verificado “ON LINE”, após a sessão pública da etapa de lances. Estando com alguma (s) da (s) certidão (ões) vencida (s) a proponente será comunicada para enviá-la (s) imediatamente. Nos casos em que a licitante for apenas credenciada no Sistema Comprasnet a mesma deverá enviar logo após o término da fase de lances a seguinte documentação: certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS, Estado e Município e balanço atualizado. A documentação referida deverá ser enviada através do Fax (33) 3412-2901, bem como a declaração, subitem 6.2, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas juntamente com a proposta de preços, conforme descrito no subitem 3.3 deste edital;

- 6.2 - o licitante vencedor deverá, ainda, enviar de forma virtual as declarações de fato superveniente e que a empresa não emprega menor em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- 6.3 - a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 2.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, conforme dispõe o artigo 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

## **7 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão;
- 7.1.1 - caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.2 – os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;
- 7.3 – o sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão;
- 7.3.1 – o encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o Artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.4 - a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo ele escrito, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes, na forma dos subitens 7.2 e 7.3;
- 7.5 - as demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 7.6 - é assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões;

- 7.7 - a decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;
- 7.8 - o acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.9 - qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 7.10 - os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da EAFSJE-MG, localizado na Avenida Primeiro de junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG, telefone (33) 3412-2904, Fax (33) 3412-2901.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Escola, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- 9.2 - as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da EAFSJE-MG aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;
- 9.3 - aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta ou a não entrega dos produtos, e ainda, pela recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 9.4 - aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 – Será assinado termo de Contrato de acordo com o Anexo III – Minuta de Contrato.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – Todos os pagamentos serão efetuados pela EAFSJE-MG até 10 (dez) dias úteis após os recebimentos e inspeção dos objetos licitados pelos órgãos onde foram efetuadas as entregas, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

### **11.2 - a despesa será empenhada e liquidada com recursos da fonte 0112000000, PTRES 002759, elemento de despesa nº 339039 da EAFSJE-MG.**

11.3 - a retenção de tributos e contribuição ocorrerá de acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF 480, de 15 de dezembro de 2004 serão retidas as alíquotas dos impostos e contribuições devidas a título de antecipação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

12.2- qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço indicado no subitem 3.3, fax (33) 3412-2901 ou e-mail: compras@agroneg.gov.br, devendo ser confirmado o recebimento pelo tel (33) 3412-2904;

12.3- as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

12.4- o desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

12.5- é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

12.6- os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.7- a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 12.8- para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 12.9- dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **13 – DO FORO**

- 13.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Governador Valadares, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Evangelista, 17 de junho de 2009.

Paulo Modesto de Campos  
Pregoeiro

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO I**

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**REF.: PREGÃO Nº 030/2009**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Contratação de serviços com retro escavadeira para limpeza de caixas de retenção e remoção de entulhos no Campus São João Evangelista. O controle de horas trabalhadas deverá ser realizado em formulários apropriados pelo coordenador de serviços Gerais. Os formulários de controle deverão ser anexados às notas fiscais.	80	Horas
02	Contratação de serviços com caminhão caçamba (capacidade 5 m3) para limpeza de caixas de retenção e remoção de entulhos no Campus São João Evangelista. O controle de horas trabalhadas deverá ser realizado em formulários apropriados pelo coordenador de serviços gerais. Os formulários de controle deverão ser anexados às notas fiscais.	80	Horas
03	Contratação de serviços para cascalhamento de ruas de terra. O cascalho deverá ser à base de quartzo (areia e argila para fácil adensamento) distribuído em camadas de 3 a 5 cm nas ruas indicadas pelo Campus São João Evangelista. Quantidade em m3: 250 m3 de cascalho a ser distribuído. O controle da quantidade de cascalho deverá ser realizado em formulários apropriados pelo coordenador de serviços gerais. Os formulários de controle deverão ser anexados às notas fiscais.	250	M3

**OBSERVAÇÃO:**

**As quantidades de serviços são estimadas podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade da Escola e legislação vigente.**

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: conforme subitem 3.3.3.

Local de entrega: conforme subitem 3.3.4.

Prazo de pagamento: conforme item 11.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 – Prestação de serviços para manutenção de estradas e caixas de retenção, conforme especificações contidas no **Anexo I – Descrição dos serviços**.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços estão sendo adquiridos para atender as necessidades de manutenção das caixas de retenção e estradas de terras da EAFSJE-MG.

#### 3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os serviços a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação, quantidades e condições especificadas no **Anexo I – Descrição dos serviços e edital do Pregão**.

#### 4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, fonte 0112000000, programa de trabalho nº 002759.

#### 6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O local de execução dos serviços será na Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG, localizada na Avenida Primeiro de Junho, 1043 - Centro – São João Evangelista – MG.

#### 7 – DO RECEBIMENTO

- 7.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela EAFSJE-MG em conformidade com os subitens 3.3.3 e 3.3.4 do edital;
- 7.2 - a administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 7.3 - os serviços de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos.

## **8 – DO PAGAMENTO**

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Almojarifado/Patrimônio da EAFSJE-MG e conferência do Setor competente, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 - dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;
- 8.3 - a retenção de tributos e contribuição ocorrerá de acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF 480, de 15 de dezembro de 2004 serão retidas as alíquotas dos impostos e contribuições devidas a título de antecipação.

Paulo Modesto de Campos  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO n° \_\_\_\_\_, que entre si celebram a Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista – MG e a empresa \_\_\_\_\_, prestação de serviços para manutenção de estradas e caixas de retenção, na forma abaixo.

**PREÂMBULO**

**1. Das Partes e seus Representantes**

1.1) CONTRATANTE – A Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 73.895.294/0001-30, com sede na Avenida Primeiro de Junho – 1043, em São João Evangelista - MG, neste ato representada pelo seu **Diretor Geral Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 551.507.726-15, nomeado pela portaria n.º 809, de 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2007.

1.2) CONTRATADA – O (A) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CPF) sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu bastante procurado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, (na forma de seu Estatuto Social ou Contrato Social).

**2. Do Fundamento Legal**

O presente Contrato decorre de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 030/2009, cujo resultado foi homologado conforme consta do Processo n.º 23000.077301/2009-73, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**3. Da Finalidade**

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para manutenção de estradas e caixas de retenção, para atender a Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG, situada na Avenida Primeiro de Junho – 1043 – Centro – São João Evangelista – MG.

**Sub- cláusula única – Da Documentação Complementar**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados que integram o processo n.º 23000.077301/2009-73, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem:

- a) Pregão eletrônico n.º 030/2009, de 17 de junho de 2009;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência**

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

Pelos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **Sub - cláusula Única**

Nos preços oferecidos consideram-se incluídos todos os custos, de toda e qualquer natureza, incorridos na execução e prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à Contratada, até o décimo dia útil do mês subsequente àquele a que se referir, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 2 (duas) vias, devidamente firmada, cumpridas as demais exigências constantes de lei.

#### **Sub - cláusula Primeira**

A Contratada, deverá indicar no corpo da nota fiscal e/ou fatura:

- a) mês de referência da execução do serviço;
- b) número do contrato e processo;
- c) valor unitário e total dos serviços adquiridos ou prestados no mês de referência.

#### **Sub - cláusula Segunda**

A regularidade da empresa será comprovada mediante verificação de sua situação, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

#### **Sub - cláusula Terceira**

O pagamento será efetuado por serviços efetivamente prestados e aceitos, mediante a emissão de ordem bancária em favor da Contratada.

#### **Sub - cláusula Quarta**

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **Sub - cláusula Quinta**

Havendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado, desde a data final do período previsto para o adimplemento, até a do efetivo pagamento, tomando por base a variação “*pró-rata tempore*” do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que o substitua oficialmente, sobre o valor da fatura, vedada antecipação de pagamento a qualquer título.

#### **Sub - cláusula Sexta**

A retenção de tributos e contribuição ocorrerá de acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF 480, de 15 de dezembro de 2004 serão retidas as alíquotas dos impostos e contribuições devidas a título de antecipação.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos destinados à Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG, para o exercício financeiro de 2008, sob a seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.363.1062.2992.0031  
FONTES DE RECURSOS: 0112000000  
NATUREZA DA DESPESA: 339039

#### **Sub - cláusula Primeira**

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada**

São obrigações da Contratada:

- a) cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam executados com esmero e perfeição;
- b) responder por todos os ônus com os encargos trabalhistas, sociais, comerciais, tributários e de seguros, relativamente à execução do Contrato;
- c) observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma contratual;
- d) responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, bem como por aqueles causados por eles a terceiros, relativamente à execução do objeto contratual;
- e) assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que possam causar à Contratante, ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- f) prestar os serviços objeto do Contrato durante os horários que a Contratante fixar e sempre acompanhado de um servidor da Escola;
- g) substituir, sempre que exigido pela Contratada, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;

- h) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do objeto do contrato, com poderes de preposto ou representante;
- i) não transferir a terceiros a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte.
- j) igualmente, dependerá de prévia e expressa anuência da Contratante à transferência dos serviços contratados em razão de fusão, cisão, incorporação ou modificação da titularidade do controle societário da Contratada;
- k) acatar todas as orientações do setor competente da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) o prazo para entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

#### **Sub - cláusula Única**

Os empregados da Contratada, ou terceiros contratados pela mesma, não mantém nenhuma relação de natureza empregatícia com a Contratante, ficando sob inteira responsabilidade dela, Contratada, todo e qualquer ônus, de qualquer natureza, incidentes ou decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato, por meio de fiscal devidamente designado;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços contratados, dentro das normas do Contrato;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;
- f) verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento;
- g) efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização**

A fiscalização do contrato será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme art. 67, e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

#### **Sub - cláusula Primeira – Da Responsabilidade da Contratada**

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que surgirem no curso da execução do objeto contratado, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

#### **Sub - cláusula Segunda – Da Rejeição dos Serviços**

A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato. Caso não seja possível proceder a correção, serão aplicadas à Contratada as sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, segundo a extensão da falta ensejada.

#### **Sub - cláusula Primeira – Das Sanções**

De conformidade com o estabelecido nos artigos 81 a 87, da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento) do valor contratado, pelo não início da execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial, até o limite de vinte (20) dias, contados a partir da data prevista na proposta;
- c) se der causa à rescisão contratual ficará sujeita à multa diária de 10 % (dez por cento), sobre o valor do Contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitações, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **Sub - cláusula Segunda – Do Pagamento das Multas**

Se o valor da multa não for pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será descontado da primeira fatura a que a Contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

#### **Sub - cláusula Terceira – Da Relevância das Penalidades**

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração e para os quais não tenha dado causa da Contratada.

#### **Sub - cláusula Quarta – Do Recurso**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **Sub - cláusula Única – Da Rescisão Administrativa**

Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual**

O presente Contrato poderá ser alterado, por motivos devidamente justificados, e sempre por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração da Contratante, para decisão, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Validade e Eficácia**

O presente Contrato somente terá validade e eficácia depois de publicado por extrato no “Diário Oficial da União”, de conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **Sub - cláusula Única – Da Publicação**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, às expensas da Contratada, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei n.º 8.666/93, por meio do Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras – SIDEC, instituído pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Governador Valadares - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG, de acordo com o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

São João Evangelista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.